

**DECRETO Nº 061/2025**

*(de 06 de novembro de 2025)*

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “CROAS DE SÃO BENTO”, E CONDICIONA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO À APRESENTAÇÃO DO SEGURO GARANTIA E/OU CURTA FIANÇA CORRESPONDENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos da Constituição Federal;

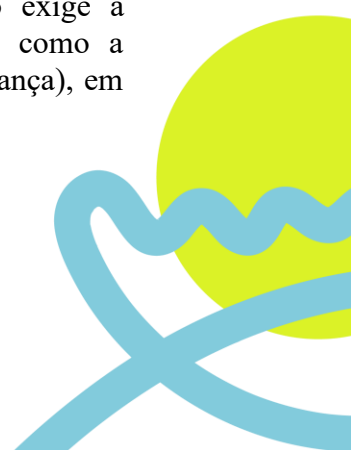
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que disciplina o parcelamento do solo urbano, especialmente quanto à necessidade de execução das obras de infraestrutura básica e de aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e reforça a função social da propriedade e da cidade;

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Diretor e da legislação municipal de uso e ocupação do solo do Município de Maragogi, que orientam o desenvolvimento urbano sustentável e a expansão ordenada do território;

**CONSIDERANDO** que a empresa São Bento Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda SCP apresentou projeto técnico de loteamento urbano, contendo o respectivo cronograma físico-financeiro de execução das obras de infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do referido empreendimento exige a comprovação de capacidade técnica e financeira do empreendedor, bem como a apresentação de garantia de execução das obras (seguro garantia e/ou carta fiança), em conformidade com a legislação municipal aplicável;



**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e publicidade ao processo de aprovação do loteamento, de modo a resguardar o interesse público e a boa execução das obras de infraestrutura urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o cronograma de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “CROAS DE SÃO BENTO”, conforme apresentado pelo empreendedor e anexo a este Decreto.

**Art. 2º** A aprovação definitiva do loteamento fica condicionada à apresentação, pelo empreendedor, de seguro garantia e/ou carta fiança destinada a garantir a execução das referidas obras, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o empreendimento às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 06 de novembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL



